ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.048/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM LOTE DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE DOIS IRMÃOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 7 da quadra "D" do Plano Diretor da cidade de Dois Irmãos, formada pelas ruas: Av. Sapiranga, Rua Padre Valentim Weschenfelder , Rua Sede Campestre e Rua nº 22, de propriedade do Município de Dois Irmãos, com 624,00m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na frente, faz divisa com a Av. Sapiranga, medindo 15,60m, e aos fundos, mede 15,60m, e confronta com o lote de Carlos Flávio Stoffel, ao Leste mede 40m e entesta com o lote nº 6, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul - Brigada militar, e ao Oeste mede 40,00m, fazendo divisa com o lote de propriedade do Município de Dois Irmãos, para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Dois Irmãos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 21 de julho de 1992.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO